

LEI n° 221/57, de 13 de Novembro de 1957.

Autoriza a construção de prédios escolares.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Governo do Município autorizado a construir, sob administração e na conformidade de projetos que forem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura, devidamente aprovados, prédios escolares na zona rural para escolas mantidas pela Prefeitura, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$140.000,00.

Art. 2° - Para atender à despesa autorizada no art. 1°, serão incluídas dotações próprias no orçamento para o exercício de 1958.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de Novembro de 1957.

João de Almeida Rossi  
Prefeito Municipal